PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 622/17

Considerando que a Guarda Municipal encontra amparo legal na Constituição Federal de 1988 em seu art. 144, § 8º, na Lei Federal nº 13.022/14 e na Lei Orgânica do Município de Salvador no capítulo VII – DA SEGURANÇA;

Considerando que em 04/07/2016 foi aprovado pela Câmara Municipal de Salvador o Projeto de Lei do Executivo que organizou a Guarda Municipal e a Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência (Susprev), adequando a Guarda Municipal a Lei Federal nº 13.022/14;

Considerando que desde a aprovação do referido Projeto de Lei, o Sindicato dos Servidores da Prefeitura (Sindseps) já havia se manifestado a respeito da necessidade de um plano de carreira da Guarda Municipal;

Considerando que o art. 9º da Lei Federal nº 13.022/14 dispõe: "a guarda municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em Lei Municipal. ";

Considerando que o § 3º, art. 15, da Lei Federal nº 13.022/14 dispõe: "deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis";

Considerando que a guarda municipal tem por missão garantir a proteção dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal e contribuir com a prevenção à violência ao cidadão em Salvador;

Considerando a essencialidade da Guarda Municipal de Salvador e a imperiosa necessidade de implantação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para os agentes da Guarda Civil Municipal de Salvador, proporcionando melhores condições salariais a estes servidores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a adoção de medidas para implantação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Guarda Municipal de Salvador.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2017.

CEZAR LEITE